



Portaria Inmetro/Dimel nº 243, de 01 de julho de 2009.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

Considerando que a validade das aprovações provisórias de modelos de esfigmomanômetros eletrônicos digitais de medição não-invasiva, concedidas com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 385/2008, expirou em 30 de junho de 2009,

Considerando que a aprovação em verificação inicial é condição essencial para que o referido instrumento possa ser comercializado,

Considerando a necessidade de definir as diretrizes para a realização da verificação inicial do referido instrumento a partir da presente data,

Considerando o tempo necessário para o setor produtivo realizar a adequação das inscrições nos instrumentos ao previsto nas Portarias de Aprovação de Modelo definitivas, resolve:

Art. 1º - Determinar que a partir da presente data somente sejam submetidos à verificação inicial os modelos de esfigmomanômetros eletrônicos digitais que possuam Portaria de Aprovação de Modelo definitiva.

Art. 2º - Determinar que, para a verificação inicial dos instrumentos que chegarem ao Brasil até 31/12/2009, no Exame Administrativo previsto na NIE-Dimel-097 seja exigida apenas a presença das inscrições obrigatórias de unidade da pressão utilizada e marca sob a qual o instrumento será comercializado.

Parágrafo único – A comprovação da data de chegada do instrumento no Brasil deverá ser feita através da apresentação da documentação pertinente.

Art. 3º - Determinar que, para a verificação inicial dos instrumentos que chegarem ao Brasil após a data prevista no Art. 2º, no Exame Administrativo previsto na NIE-Dimel-097 seja exigida a presença de todas as inscrições obrigatórias listadas na Portaria de Aprovação de Modelo definitiva.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

